



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

LEI COMPLEMENTAR Nº 308 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA O ARTIGO 1º E A ÁREA 01 CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 260 DE 20 DE MAIO DE 2014 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 268 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar,

Artigo 1º- Ficam alterados o artigo 1º e a área 01 da Lei Complementar nº 260 de 20 de maio de 2014 alterada pela Lei Complementar nº 268 de 30 de junho de 2014, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica alterada a descrição do perímetro urbano da cidade sede do Município de Palmital - SP, passando a ter área correspondente a 8.959.128,40 m² iguais a 895,91284 ha, iguais a 370,2119 alqueires sendo constituído pelas metragens limites e confrontações a seguir descritas:-

ÁREA 01: **8.229.947,00 m² = 822,9947 ha = 340,0804 alqueires**

DESCRIÇÃO: Tem seu início no marco 01, localizado na margem direita da estrada que demanda ao distrito de Sussuí (a 30,00 metros a esquerda da Rua das Dálías, Jardim das Flores), segue acompanhando a margem direita da Estrada Municipal PMT 070, no sentido ao Distrito de Sussuí, com Rumo 35º 15' NW na extensão de 416,00 metros até encontrar o marco 02; deflete em ângulo à direita e segue acompanhando a curva da faixa de domínio do Anel Viário, com quem confronta numa distância de 4.085,43 metros, até encontrar o marco 06, localizado junto à divisa do DER – Departamento de Estradas de Rodagem, na Rodovia Nelson Leopoldino SP-375 (lado esquerdo no sentido Palmital – SP-270); do marco 06,



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

deflete à direita e segue numa distância de 1.152,39 metros com Rumo $24^{\circ} 59'$ SW, dividindo com DER – Departamento de Estradas de Rodagem até encontrar o marco 13 na divisa com o DER – Departamento de estradas de Rodagem - SP-375; do marco 13, segue numa distância de 2.109,54 metros com Rumo $24^{\circ} 48'$ SW, dividindo com DER – Departamento de estradas de Rodagem até encontrar o marco 14; deflete à direita e segue pela margem esquerda da estrada municipal PMT-454 (sentido bairro-centro), numa distância de 950,37 metros com Rumo $59^{\circ} 47'$ NW, até encontrar o marco 15, confrontando com propriedades de Sidnei Brasilino Boso e de Ademar Vetore; do marco 15, deflete à esquerda e segue, numa distância de 366,23 metros com Rumo $22^{\circ} 29'$ SW, até encontrar o marco 16; deflete à direita e segue numa distância de 277,38 metros com Rumo $69^{\circ} 03'$ NW, até encontrar o marco 17; deste, segue numa distância de 201,70 metros com Rumo $69^{\circ} 03'$ NW, até encontrar o marco 18; confrontando nestes trechos com a propriedade de Ademar Vetore; faz ângulo à esquerda e segue numa distância de 220,85 metros com Rumo $20^{\circ} 43'$ NE, até encontrar o marco 19, confrontando com a Rua Canaan Tannus; do marco 19 deflete à direita e segue numa distância de 310,00 metros com rumo $63^{\circ} 36'$ NW até encontrar o marco 20; deste segue na distância de 423,69 metros com Rumo $58^{\circ} 42'$ NW até encontrar o marco 21, localizado na Estrada que demanda ao Bairro da Espanholada, confrontando do marco 19 ao 21 com Philomeno Leone; do marco 21 deflete à direita e segue numa distância de 848,75 metros com Rumo $51^{\circ} 03'$ NE até encontrar o marco 22, na Rua João Izidoro Leandro; do marco 22, deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua João Izidoro Leandro, numa distância de 742,00 metros com Rumo $71^{\circ} 06'$ NW, até encontrar o marco 23, dividindo do marco 21 ao 23 com Fazenda Calil João; deflete à direita e segue numa distância de 183,00 metros com Rumo $21^{\circ} 57'$ NE, até encontrar o marco 24, localizado junto ao portão da Fazenda Oriente na Rua Leonelo Cbianchi; defletindo novamente à direita caminha 184,76 metros com Rumo $29^{\circ} 31'$ NE, até encontrar o marco 25, dividindo com a Fazenda Oriente; do marco 25, deflete à direita e segue numa distância de 340,00 metros com Rumo $45^{\circ} 22'$ NE, dividindo com Fazenda Oriente, até encontrar o



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

marco inicial 01, na margem direita da Estrada municipal PMT-070, que demanda ao Distrito de Sussuí.

§1º - VETADO

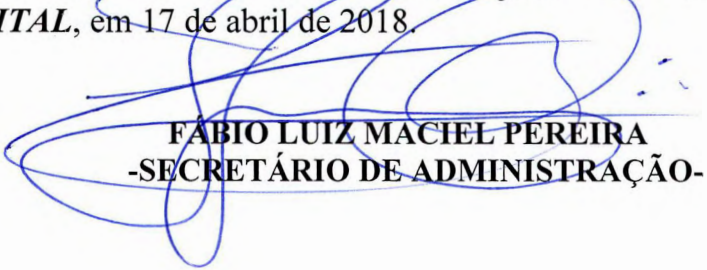
§2º - VETADO”

Artigo 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 17 DE ABRIL DE 2018.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 17 de abril de 2018.


FABIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

§§ 1º E 2º DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 308 DE
17 DE ABRIL DE 2018

**ALTERA O ARTIGO 1º E A ÁREA 01
CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR
Nº 260 DE 20 DE MAIO DE 2014
ALTERADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 268 DE 30 DE
JUNHO DE 2014.**

RODOLFO MANSOLELI, Presidente da Câmara Municipal de Palmital,
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 52, IV DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 308 DE 17 DE ABRIL DE 2018:

“Art. 1º

**§ 1º – O imposto não é devido pelos proprietários, titulares de domínio
útil ou possuidores a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana, que
seja utilizado, comprovadamente, em exploração extrativa vegetal, agrícola,
pecuária ou agroindustrial.**

**§ 2º – O parágrafo primeiro não se aplica em relação às taxas
instituídas pela municipalidade.”**

Câmara Municipal de Palmital, em 22 de maio de 2018.

RODOLFO MANSOLELI
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 22 de maio
de 2018.

LEONARDO HENRIQUE VIECILI ALVES
Diretor Geral